



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2023 FMS

EDITAL PP Nº 3/2023 FMS

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC (SC), através do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.074/0001-88, com sede na Av. Hercílio Luz, 459, Centro, Ibicaré-SC, representado neste ato por sua Gestora, Sra. Marlene Alberguini, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 008, de 13 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibicaré, situada na Rua Dom Pedro II, 133, Centro, Ibicaré-SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, que por ventura possa ocorrer.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no **dia 13 de setembro de 2023 às 09:00 horas**, e será conduzido pelo Pregoeiro titular ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato do Poder Executivo, conforme Decreto nº 66/2021, nos autos do processo em epígrafe.

## 1 **OBJETO**

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, treinamento, e desenvolvimento de software, para prestação de serviço de locação de software de gestão de saúde pública, formação dos profissionais e suporte técnico remoto, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

1.1 Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do **“anexo I”** do presente.

1.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibicaré, situada na Rua Dom Pedro II, nº. 133, centro, através do telefone (49) 3538-0222, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou e-mail: [licitacao@ibicare.sc.gov.br](mailto:licitacao@ibicare.sc.gov.br).

## 2 **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.2 Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas com falência decretada.

2.3 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.4 Não poderão participar na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte as que se enquadram nas hipóteses do artigo 3º § 4º da Lei complementar 123/2006.

**2.5 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



2

em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.6 Os serviços de autenticação de documentos por servidor da administração, não serão disponibilizados na data de realização do processo licitatório.**

### **3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO**

#### **3.2 Da apresentação dos envelopes**

3.2.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **09:00 horas do dia 13 de setembro de 2023**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Dom Pedro II, nº. 133, cidade e Município de Ibicaré, devendo a proposta e a documentação serem apresentados em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023/FMS – EDITAL PP Nº \_\_\_\_/2023/FMS  
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023/FMS – EDITAL PP Nº \_\_\_\_/2023/FMS  
EMPRESA PROPONENTE:

3.2.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto a recepção da prefeitura.

3.2.3 Caso seja remetido a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário aprazado.

#### **3.3 Da sessão pública**

3.3.1 A sessão pública terá início às **09:00 horas do dia 13 de setembro de 2023**, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ibicaré, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

#### **3.4 Do credenciamento (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO ENVELOPE)**

3.4.1 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de **PROCURAÇÃO (AUTENTICADA), OU TERMO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos do modelo constante do **Anexo “C”**, juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. A procuração ou termo de credenciamento NO CASO DO REPRESENTANTE SER PREPOSTO, deverá conter a indicação do signatário com **firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada**.

2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para o credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do LICITANTE, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. **A NÃO APRESENTAÇÃO DESSA CERTIDÃO NO CREDENCIAMENTO IMPEDIRÁ O LICITANTE DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

3. **Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas)** emitido nos últimos 90 (noventa) dias. **Deve**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



constar o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

4. Ato constitutivo, sendo:

- **Empresário:** requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma da Lei n. 10.406, de 10/1/2002.
- **Sociedades empresárias:** contrato social em vigor e última alteração se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma da do Código Civil/2002.
- **Sociedades simples:** comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil/2002;
- **Sociedades anônimas:** ata da assembleia-geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da assembleia-geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma do Código Civil/2002 e Lei 6.404/1976;
- **Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**
- Em se tratando de Sociedade por Ações, deverá ser apresentada cópia de umas das publicações da ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto em vigor e da ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, na forma do art. 289 da Lei 6.404/76, facultando a apresentação dos documentos que tratam o subitem 6.1.1, caso apresente o texto na íntegra dos originais.
- No que couber, os documentos referidos nos subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma de Lei n. 10.406/2002.

3.4.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.4.3. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

**3.4.3. SERÁ DESCONSIDERADO O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO INSERTO NOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E/OU “DOCUMENTAÇÃO”.**

3.4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

3.4.5. A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2023 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023 FMS

ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

#### **4 DA PROPOSTA COMERCIAL (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)**

4.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, **sem emendas, rasuras, borrões** ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

4.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



4.4 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do **Anexo I** do presente certame, em coluna específica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.

4.5 Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

4.6 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.

4.9 Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público, que comprove que a empresa proponente ou profissional responsável executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

### 5 ESCLARECIMENTOS

5.1 Havendo dúvida acerca da prestação dos serviços cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.

### 6 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº2)

#### 6.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29 Inc. III e VI):

6.1.1 Prova de Regularidade com os **Tributos Federais** e Procuradoria Geral da União através de Certidão Conjunta Emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007 da Secretaria da Receita Federal;

6.1.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela **Secretaria de Estado** da Fazenda do domicílio do licitante;

6.1.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela **Fazenda Municipal** do domicílio do licitante;

6.1.4 Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.1.5 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

6.1.6 Certidão de Falência e Concordata com data vigente;

6.1.7 Alvará Sanitário e Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento.

6.1.8 **Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente**, conforme modelo constante do **Anexo "IV"**, nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.1.9 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, **Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

6.2 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados nos subitens 6.1.1 ao 6.1.6, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.3 Em caso das certidões apresentadas não constar o prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.3.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.

6.3.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *síte* do órgão emissor.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**6.3.2.1** Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

**6.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

**6.4.1** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**6.4.2** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**6.5** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.6** A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

**6.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

## **7 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**7.1** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor preço item a item aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**7.1.1** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

**7.1.1.1** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

**7.1.1.2** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

**7.1.1.3** A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

**7.1.1.4** Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

**7.1.2** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.1.3** Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos fixados neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

**7.1.3.1** As propostas declaradas inexequíveis serão classificadas, caso o proponente manifeste-se verbalmente, comprometendo-se a executar o objeto pelo preço proposto, o qual será lavrada na ata da sessão.

**7.2** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.2.1** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, poderá ser realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.2.2** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

**7.2.3** A oferta de lance deverá recair sobre o preço por item desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

**7.2.3.1** O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

**7.2.4** Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

**7.2.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**7.2.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.3** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.4** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.5** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.5.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio pelo sistema Beta Compras, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.6** O Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

**7.7** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

**7.7.1** Em razão desta licitação ser exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

**7.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.7.2.1** A sanção a ser aplicável na hipótese do subitem 7.7.2 será as dispostas no presente edital.

**7.8** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em cada item e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**7.8.1** Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.9** Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, da documentação, ou das propostas apresentadas.

**7.10** Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

**7.11** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.11.1** A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**7.11.2** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**7.12** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**7.12.1** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

**7.13** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.13.1** Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

**7.14** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

### **8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão**, ressalvado o disposto no subitem 6.6.

8.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR PREÇO GLOBAL**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

### **09 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – O Município de Ibicaré efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) 15 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas **e mediante a apresentação de todas as CNDS descritas no item 6 desse edital**, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

9.2 – Da Dotação Orçamentaria

2016 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

9 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

09.4 Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela contratada.

### **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 - A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

10.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

10.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



### 11 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

11.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "VI"**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14**, deste Edital.

11.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

11.3 - O prazo de validade do presente contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8666/93.

11.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### 12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 12.1** do presente instrumento convocatório.

13.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

13.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 12.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

13.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**14.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibicaré, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3538-0222, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.**

14.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.**

14.3 – O Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

14.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ibicaré não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

14.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

14.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e estes prazos somente serão considerados em dia de expediente da Prefeitura.

14.10 É vedado à empresa contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

14.11 Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pelo licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

14.12 Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.15 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

14.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006.

14.17 No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecendo o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

14.18 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Joaçaba, SC, excluído qualquer outro.

### 15 - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – RELAÇÃO DOS ITENS;

Anexo II – MODELO FORMULÁRIO DA PROPOSTA

Anexo III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Ibicaré, SC, 23 de agosto de 2023.

**MARLENE ALBERGUINI**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTORA

Analisado e Aprovado:

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2023 FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023 FMS

ANEXO I

Item	Quant.	Un	Especificação	Preço Unit. Max.	Preço Total. Max.
01	01	Un	Migração das informações do sistema atual para sistema licenciado;	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
02	01	Un	Treinamento para uso do sistema: Treinamento dos profissionais para utilização do software em sua totalidade de funções; Formação dos profissionais para identificação, busca ativa e registro de atendimento voltado para o programa Previne Brasil, para o programa bolsa família, para o programa saúde na escola, formação dos profissionais em qualidade no registro clínico, Formação e apoio no processo de fluxo de atendimento e humanização do atendimento com uso da tecnologia, 20 horas de treinamento.	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
03	12	Mês	Licença de software mensal de gestão de atendimento e Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde - UBS, contempla recepção, painel de chamada por voz, acolhimento, atendimento de enfermagem, médico, profissionais de nível superior da atenção primária (produção e-SUS) e odontólogo (possui odontograma), permite registro de atividade coletiva, Programa de Saúde na Escola, programa do Bolsa Família, Puericultura, acompanhamento do Pré-Natal e Previne Brasil;	R\$ 655,00	R\$ 7.860,00
04	12	Mês	Licença mensal de software de gestão de Farmácia Básica E Judicial com controle e gestão de transferências, controle de reposição através de estoque mínimo e gestão de compras com envio automático do Hórus;	R\$ 505,00	R\$ 6.060,00
05	12	Mês	Licença mensal de software de Gestão de estoques de Almoxarifado da Saúde, com controle de dispensações, transferências, empréstimo de itens e gestão de compras;	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
06	12	Mês	Licença mensal de software de Gestão De Frotas Da Saúde com controle de filas de espera por transporte, impressão de diário de bordo, exportação de arquivo DETER;	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
07	12	Mês	Licença mensal de software de gestão e Controle e Gestão De Contratos e Credenciamentos, Benefícios E Dispensação De OPM;	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
08	12	Mês	Licença mensal de software de gestão de sala de vacinas com integração aos prontuários municipais e controle de estoques de vacinas;	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
09	12	Mês	Licença mensal de software de Dashboard de Indicadores, informações de produção e relatórios do sistema e-SUS (integrado em tempo real), que demonstra de maneira gráfica informações de produção enviadas, permitindo o acompanhamento em tempo real dos indicadores de saúde além de permitir a extração de informações a partir de relatórios, acompanhamento dos resultados de pesquisa de satisfação do profissional e da sua equipe, e das metas dos programas relacionados a sua equipe;	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



2

10	12	Mês	Licença mensal de software de Portal da transparência da saúde, para divulgação da lista de medicamentos disponíveis, painel de vacinação, listas de espera do SUS, portal para divulgação de notícias, portal de impressão de caderneta de saúde, portal de impressão e verificação de prontuários, portal para impressão de receitas digitais;	<b>R\$ 105,00</b>	<b>R\$ 1.260,00</b>
11	12	Mês	Licença de software para aplicativo móvel APP de utilização do Agentes Comunitário de Saúde para realização de cadastros e visitas domiciliares;	<b>R\$ 375,00</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>
12	12	Mês	Consultoria em saúde: Auxílio remoto durante todo período do contrato no processo de controle e avaliação de dados de produção do SUS, auxílio no uso do sistema SCNES, SIA, BPA, FPO, TRANSMISSOR e envio da produção para o Ministério da Saúde, acompanhamento remoto da aprovação da produção;	<b>R\$ 455,00</b>	<b>R\$ 5.460,00</b>
Valor Total				<b>R\$ 42.470,00</b>	



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente pregão presencial tem por objeto contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, treinamento, e desenvolvimento de software, para prestação de serviço de locação de software de gestão de saúde pública, formação dos profissionais e suporte técnico remoto, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

1.2. Como os itens possuem correlação entre si, sendo os serviços dependentes um do outro para a obtenção da melhor performance, a empresa participante deve cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.1. **Serviços de implantação dos sistemas:** A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação e ajustes da solução em todos os computadores que o município determinar, incluindo a adequação do servidor, liberação de portas e firewall de rede, além de capacitar os profissionais para utilização de todos os sistemas locados por esta municipalidade.

2.1.1. A empresa vencedora deverá realizar a migração das informações do atual sistema (prontuário de pacientes) para o sistema disponibilizado;

2.1.2. A empresa deverá auxiliar no processo de adequação dos sistemas SCNES, FPO, para que seja possível a implantação adequada do sistema locado;

2.2. **Serviço de Formação dos Profissionais:** A Capacitação dos profissionais é processo primordial para utilização dos sistemas, deste modo, é de suma importância que a equipe de instrutores seja qualificada para tal formação, oferecendo de maneira clara e objetiva as informações necessárias para utilização do sistema por meio de capacitação presencial aos profissionais.

2.2.1. Para comprovação de aptidão técnica para prestação do serviço de formação dos profissionais para utilização do software e-SUS AB PEC a empresa deverá fornecer atestado de capacidade técnica emitida por ente público comprovando que a empresa prestou o serviço de formação dos profissionais para utilização da ferramenta e-SUS AB PEC de maneira satisfatória, além de atestado emitido por ente público que comprove conhecimento sobre os sistemas SCNES, FPO, BPA, SIA, TRANSMISSOR.

2.2.1.1.1. No atestado deverão constar quantidade de usuários capacitados, número do contrato ou ordem de serviço de contratação junto ao município;

2.2.1.2. O atestado de capacidade técnica referente aos sistemas acima pode ser suprimido com a caso a empresa apresente profissional vinculado a empresa que possua certificado específico de órgão competente (a comissão irá avaliar o emitente do certificado para aceitação, onde não serão aceitos certificados emitidos por empresas privadas que não possuem vínculo com ministério da saúde, universidades federais ou que não seja possível comprovar a eficácia da certificação) que comprove conhecimento suficiente para realizar capacitação sobre o sistema e-SUS AB PEC em sua última versão, como sobre conhecimento sobre SCNES, FPO, BPA, SIA, TRANSMISSOR;

2.2.2. As formações serão realizadas de acordo com cronograma previamente apresentado pela empresa VENCEDORA e aprovado pela secretaria municipal de saúde.

2.2.3. As formações serão realizadas quantas vezes forem necessárias para garantir a utilização dos sistemas na totalidade.

2.2.4. Reciclagem dos profissionais: Quando necessário, após atualizações que acarretam mudança nos processos de utilização dos sistemas, é dever da empresa VENCEDORA realizar a reciclagem dos profissionais sem custo adicional.

2.2.5. A empresa deverá realizar formação quando necessário dos profissionais para utilização dos sistemas SCNES, FPO, BPA, SIA, e-Gestor, SISAB, Vigilantes, Pharos, sistemas estes que fazem parte do processo de informação digital do município e interferem diretamente no processo de implantação de ferramentas de gestão do município como também nos resultados de produção extraídos do software contratado;

2.2.6. A empresa deverá disponibilizar ambiente digital por meio de plataforma online videoaulas de formação sobre o sistema locado, possibilitando aos usuários que possam tirar dúvidas a partir das videoaulas sobre as funcionalidades, processo de utilização do sistema, recursos e fluxo de operação do software locado sem necessidade de formação presencial;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**2.2.6.1.1.** Está exigência se dá pelo avanço tecnológico onde existe a necessidade de se possuir um ambiente pós-implantação (após a formação presencial dos usuários) que possibilite que os usuários buscar informações para complementar seu conhecimento, tirar dúvidas, relembrar processos ou funcionalidades pouco utilizadas, tudo isso sem depender de organização de formação presencial; Ainda em caso de rotatividade de profissionais a ferramenta deve auxiliar no processo de adaptação de novos profissionais que venham a fazer parte da equipe do município;

**2.2.6.1.2.** Para cada módulo do sistema deverá existir material (videoaulas) explicativas contendo no seu contexto desde a configuração, utilização, todas as funcionalidades, métodos e boas práticas de utilização do software.

**2.3. Locação de software:** O processo de sessão de direito de uso de software (licenciamento) deve seguir os seguintes parâmetros:

2.3.1. O sistema deve possibilitar a gestão do sistema único de saúde (SUS) municipal, de acordo com as características e especificidades inerentes ao cuidado em saúde pública, considerando o funcionamento integrado em uma rede de serviços;

2.3.2. O sistema deve integrar os processos e serviços dos estabelecimentos de saúde do município, proporcionando a otimização destes e a gestão técnica-administrativa, apoio em tempo real para tomada de decisões, visando a economia de recursos e a melhoria de qualidade dos serviços prestados à população, atendendo as leis e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

2.3.3. O sistema deverá funcionar em ambiente WEB, acessível pelos principais navegadores do mercado: Internet Explorer, Google Chrome, safari, Opera e Mozilla Firefox, tanto através do computador, como também através de dispositivos móveis, sem a existência de nenhum componente que seja necessário instalação nas estações clientes;

2.3.4. Não será permitida a utilização de software emuladores de terminal;

2.3.5. O sistema deverá ter a possibilidade de integração com outras tecnologias, plataformas e suportes, que forem entendidas como necessárias durante a vigência do contrato, sempre levando em consideração as condições de plataforma e viabilidade;

2.3.5.1. O sistema deverá realizar pareamento/sincronização com o sistema e-SUS AB já instalado no município, possibilitando a emissão relatórios complementares, extração de informações para composição do b.i. e permitir que o município solicite informações que achar necessárias.

2.3.6. O sistema deverá permitir a parametrização do layout das interfaces permitindo a adequação aos padrões de identidade visual em todas as interfaces da solução;

2.3.7. O sistema deverá permitir configuração e controle de acesso para o estabelecimento de políticas de segurança e de permissão/restrrição de acesso, possibilitando o acesso de todos os módulos do sistema através de um único identificador (login), de acordo com o perfil de acesso.

2.3.8. O sistema será considerado em dois grandes módulos, atenção básica e média e alta complexidade que compõem pequenos módulos dentro de si;

2.3.9.

<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>
1. Cadastro De Cidadão;	28. Cadastro De Profissionais;
2. Cadastro De Profissionais;	29. Cadastro De Unidades;
3. Cadastro De Unidades;	30. Cadastro De Equipes;
4. Cadastro De Equipes;	31. Cadastro De Estabelecimentos De Saúde;
5. Recepção;	32. Agendamento De Consultas Na Atenção Especializada;
6. Agendamento De Consultas Na Atenção Básica;	33. Acolhimento De Nível Técnico (Protocolo SOP);
7. Acolhimento De Nível Técnico (Protocolo SOP);	34. Acolhimento De Nível Superior (Protocolo SOAP);
8. Atendimento Tardio de Nível Técnico (Protocolo SOP);	35. Atendimento De Nível Superior (Protocolo SOAP);
9. Acolhimento De Nível Superior (Protocolo SOAP);	36. Atendimento Tardio (Protocolo SOAP);
10. Atendimento De Nível Superior (Protocolo SOAP);	37. Controle De Filas De Espera;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



11. Atendimento Tardio de Nível Superior (Protocolo SOAP);	38. Gestão De Farmácia Básica, Judicial e de Controle de insumos;
12. Atendimento Odontológico (Protocolo SOAP);	39. Gestão De Empréstimos (Equipamentos Emprestados Aos Pacientes);
13. Atendimento Tardio Odontológico (Protocolo SOAP);	40. Gestão De Insumos, Procedimentos, Consultas E Cirurgias;
14. Ficha De Atendimento Individual;	41. Gestão De Frotas (Controle De Viagens Para Tratamento Fora Do Domicílio, Com Centro De Custos);
15. Ficha De Atendimento Odontológico;	42. Vigilância Sanitária;
16. Ficha De Atendimento Domiciliar;	43. Gestão De Território (Mapa Inteligente);
17. Ficha De Procedimentos;	44. Portal De Transparência Da Saúde;
18. Ficha de Atividade Coletiva;	45. Business Intelligence;
19. Ficha De Cadastro Individual;	
20. Ficha De Cadastro Domiciliar;	
21. Ficha De Consumo Alimentar;	
22. Ficha De Visita Domiciliar;	
23. Ficha de Vacinação – COVID-19	
24. Ficha de Vacinação	
25. Ficha de elegibilidade e admissão	
26. App móbil offline de visita domiciliar (Tablet fornecido pelo município);	
27. Sistema De Controle E Registro Vacinal;	

2.3.10. Para suprir as necessidades dos módulos 1 ao 24 o município utiliza atualmente o sistema e-SUS AB PEC, o qual será de responsabilidade da empresa vencedora realizar formação, reciclagem, suporte técnico, atualizações e backups da ferramenta após ser declarada vencedora e por então contratada.

2.3.11. Para os módulos 28 ao 45 a empresa vencedora deverá disponibilizar software próprio onde deverá permitir a inclusão de novas informações solicitadas pelos usuários da solução dentro da necessidade e plausibilidade;

2.3.12. O Software locado deverá permitir a integração/sincronização com o sistema e-SUS AB PEC para emissão de relatórios adicionais (personalizados conforme a necessidade do município), extração de informações para composição do B.I. (Business Intelligence);

#### 2.4. Suporte técnico remoto:

2.4.1. A empresa deverá fornecer suporte técnico remoto de 8 (oito) horas diárias (por telefone, chat, e-mail) e/ou quando se fizer necessário em horário estendido com prévio agendamento, para cada profissional que utiliza o sistema, o suporte será utilizado no caso de dificuldades de utilização dos sistemas acima descritos como no processo de trabalho, também realiza atualização dos sistemas quando necessário, correção de problemas, levantamento de requisitos para modificação/adequação do sistema locado de acordo com a necessidade e viabilidade

2.4.2. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

2.4.3. Realizar auxílio aos usuários profissionais na utilização do sistema e-SUS AB PEC como também no sistema locado.

2.4.4. A empresa deve ser capaz de realizar instalação quando necessários, atualizações, auxiliar os profissionais nas dificuldades encontradas na operacionalização do sistema em todos os seus módulos.

2.4.5. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para o órgão governamental, entre outros;

2.4.6. O backup da base de dados dos sistemas deve ser realizado diariamente após o término das atividades locais da unidade de saúde, garantindo uma cópia no servidor local, além de também uma cópia em servidor nuvem, (o servidor em nuvem deve ser disponibilizado pela empresa vencedora);

2.4.7. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



5

2.4.8. No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

2.4.9. A contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;

2.4.10. O prazo máximo para atender solicitações de suporte remoto, deverá ser num prazo não superior a 6 (seis) horas. Viabilizando no caso de prioridade mais severa em que não possa ser resolvido de forma remota, a presença de técnico nas dependências do município em prazo não superior a 24 horas, para a solução da pendência de qualquer sistema contratado. Em caso de parada total do sistema o prazo de correção do problema é de 2 (duas horas). Os prazos iniciam com a abertura do chamado técnico;

2.4.11. Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, internet através de serviços de suporte remoto, ou nas dependências da unidade gestora, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória;

2.4.12. A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

2.5. **Descrição Mínima do Software a ser locado:**

2.5.1. Módulo 28 ao 45:

<b>Atenção Básica</b>	
<b>MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
28. Cadastro De Profissionais;	Permitir o Cadastro do Profissional com disponibilização dos campos mínimos: Nome Completo, CPF, CNS, Data de Nascimento, Sexo, Conselho de Classe, CBO (classificação brasileira de ocupação) Estado emissor, Registro no Conselho de classe, e-mail, telefone, Endereço Residencial (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Ponto De Referência, Cidade, Estado, CEP)
29. Cadastro De Unidades;	Permitir o Cadastro do Unidades de Saúde com disponibilização dos campos mínimos: Nome, CNPJ, Tipo de unidade, Telefone, endereço (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Ponto De Referência, Cidade, Estado, CEP), Tipos de serviço (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES), Equipes vinculadas (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES), Profissionais vinculados (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES);
30. Cadastro De Equipes;	Permitir o Cadastro do Equipes de Saúde com disponibilização dos campos mínimos: Nome, INE, Tipo de equipe, Telefone, localização (Vínculo com uma unidade de saúde), Profissionais vinculados (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES);
31. Cadastro De Estabelecimentos De Saúde;	Permitir o Cadastro do Estabelecimentos Públicos e Privados com disponibilização dos campos mínimos: Nome, INE, Tipo de Estabelecimento (Público e privado), Localização (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Ponto De Referência, Cidade, Estado, CEP), responsável, cadastro de atividades;
32. Agendamento De Consultas Na Atenção Especializada;	Permitir o agendamento de consultas, procedimentos, com possibilidade de criação de agenda por profissionais e por estabelecimento, permitir a migração de agenda, cancelamento e impressão de protocolo de agendamento.
33. Acolhimento De Nível Técnico (Protocolo SOP);	Permitir o acolhimento do paciente, aferição e registro de sinais vitais, registro dos campos SOP (Subjetivo, Objetivo, Plano), registro de procedimentos compatíveis com o CBO do profissional, impressão de declaração de





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



7

					comparecimento, encaminhamento para os demais profissionais.
34.	Acolhimento	De	Nível	Superior	Permitir o acolhimento do paciente, aferição e registro de sinais vitais, registro dos campos SAOP (Subjetivo, Objetivo, Plano), registro de procedimentos compatíveis com o CBO do profissional, impressão de declaração de comparecimento, encaminhamento para os demais profissionais.
35.	Atendimento	De	Nível	Superior	Permitir o atendimento do paciente, com possibilidade da visualização do histórico de últimas consultas com aplicação de filtros por data, unidade e profissional, possibilitar o registro de alergias, comorbidades, situações de risco, medicamentos ativos, permitir o registro de sinais vitais sendo no mínimo (Pressão Arterial, Índice de massa corpórea, Temperatura, atendimento dentro do protocolo SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) Permitir o registro de procedimentos, Permitir a impressão de receitas, solicitação de exames, encaminhamentos, atestados, orientações, permitir a classificação do atendimento (Consulta no dia, programada, urgência), Permitir o acompanhamento da saúde da criança, acompanhamento da gestante (pré-natal), acompanhamento do idoso. Permitir o registro de antecedentes (Pessoais, Familiares, Obstétricos (quando feminino));
36.	Atendimento Tardio	(Protocolo SOAP);			Permitir o registro tardio (registro em atraso), com possibilidade da visualização do histórico de últimas consultas com aplicação de filtros por data, unidade e profissional, possibilitar o registro de alergias, comorbidades, situações de risco, medicamentos ativos, permitir o registro de sinais vitais sendo no mínimo (Pressão Arterial, Índice de massa corpórea, Temperatura, atendimento dentro do protocolo SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) Permitir o registro de procedimentos, Permitir a impressão de receitas, solicitação de exames, encaminhamentos, atestados, orientações, permitir a classificação do atendimento (Consulta no dia, programada, urgência), Permitir o acompanhamento da saúde da criança, acompanhamento da gestante (pré-natal), acompanhamento do idoso. Permitir o registro de antecedentes (Pessoais, Familiares, Obstétricos (quando feminino)); Permitir a geração de casos de agravos de notificação, registro da conduta (alta do episódio, retorno para consulta agendada, retorno para cuidado continuado programado, encaminhamento, agendamento para grupos.
37.	Controle De Filas De Espera;				Permitir o Controle de filas de espera para consultas, procedimentos, exames e cirurgias reguladas pelo município, com a possibilidade de gestão de cotas por período, valores, quantidade, procedimento e entidade ou profissional. Permitir cadastro de profissional solicitante (solicita os procedimentos, consultas, exames e cirurgias, cadastra justificativa), regulador (faz a regulação dos procedimentos em fila, definindo a prioridade segundo critérios de saúde), e operador (faz o agendamento e complementação de documentação do paciente após regulação). Permitir que o operador cadastre os contatos da secretaria municipal de saúde com o paciente para informar as datas de agendamento, possibilitando o envio por e-mail. Permissão de classificação de prioridade de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



	atendimento com inserção de documentos para comprovação. Permitir a consulta das filas de espera por protocolo no portal de transparência;
38. Gestão De Farmácia Básica, Judicial e de Controle de insumos;	Permitir minimamente o controle de entradas, transferências, dispensação, e baixa de medicamentos conforme rege a portaria 344 da vigilância em saúde. O sistema deve permitir o cadastramento de itens com informação, de nome, denominação comum brasileira, código catmat, unidade de fornecimento, grupo, programa de saúde, Tipo (básico, estratégico, outros) quantidade mínimo do estoque para aviso, tipo de receita, localização do estoque (código da prateleira). O sistema deve possibilitar a criação de vários estoques por estabelecimento. O sistema deve possibilitar a entrada por meio manual e arquivo XML, O sistema deve possibilitar a dispensação da medicação com controle por usuário (permitindo que defina quais medicações específicos usuários não tem permissão de dispensação). O sistema deve conter funcionalidade de verificação de quantidade máxima de unidades por tipo de receita, deve avisar na dispensação se o paciente ainda possui medicação disponível em casa, deve permitir na tela de dispensação a dispensação de medicamentos e insumos sem necessidade de mudança de tela. Deve permitir na dispensação a informação de período de tratamento, deve permitir na dispensação a retirada por terceiros com registro do cidadão que efetuou a retirada, deve permitir na dispensação a dispensação de uso interno, deve permitir a utilização de leitor de código de barras, impressão de recibo de retirada de medicação para assinatura do paciente. O sistema deve permitir a realização de transferências internas e externas, sendo possível a seleção do estabelecimento que faz parte da rede municipal e do estoque específico do estabelecimento. O sistema deve permitir a transferência para uso próprio, o sistema deve permitir a criação de listas de pedidos, como de listas de transferências. O sistema deve permitir a impressão do livro de registro específico por item, lote, estabelecimento. O sistema deve permitir o envio, consulta, exclusão de protocolos por meio de integração com o NOVO WEB SERVICE HÓRUS ( PORTARIA Nº 938, DE 7 DE ABRIL DE 2017);
39. Gestão De Empréstimos (Equipamentos Empréstados Aos Pacientes);	Permitir o controle de empréstimo de itens (muletas, cadeiras de roda, nebulizadores, cilindros de oxigênio, etc..) com indicação do paciente, prazo para devolução, descrição do estado de entrega e da devolução, impressão do protocolo de retirada e devolução. O sistema deve emitir aviso ao usuário quando existe um equipamento próximo da data de devolução, podendo este fazer a renovação do prazo.
40. Gestão De Insumos, Procedimentos, Consultas E Cirurgias;	Permitir o controle de forma que possa realizar o cadastramento de contratos ou saldos, definir limites por estabelecimento (terceiro), unidade de saúde, mês ou faixa etária populacional, permitir o controle de dispensação por usuário (qual tipo de saldo o usuário tem permissão de alterar ou dispensar);
41. Gestão De Frotas (Controle De Viagens Para Tratamento Fora Do Domicílio, Com Centro De Custos);	Permitir a gestão de transporte de pacientes, com funcionalidade de geração de roteiros de viagem (os roteiros devem permitir alterações de acordo com solicitações do município), o roteiro de viagem deve conter



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



	<p>minimamente data e hora de saída da viagem, veículo e placa, motoristas (deve permitir a inclusão de mais de um motorista por viagem), origem da viagem, destinos (deve permitir a inclusão de mais de um destino por viagem), campo para marcação de km inicial e final, identificação dos passageiros por nome, idade, CPF, telefone celular, local de saída, local destino (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um destino por passageiro), hora de consulta no local destino, permitir a inclusão de acompanhante (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um acompanhante por passageiro); O sistema ainda deve ter módulo de custos por viagem e veículo, sendo na viagem permitido relacionar despesas de viagem como por exemplo, combustível, alimentação, diária, e veículo sendo manutenções, mão de obra, lavagens documentações etc; O sistema deve realizar o aviso de vencimento de documentações; O sistema deve realizar validação de CNH por veículo, só permitindo a seleção de motoristas para a viagem de acordo com a CNH exigida pelo veículo; O sistema deve permitir a gestão de locais destinos, acompanhamento de veículos por histórico de rodagem, gerenciamento de horas extras dos motoristas; O sistema deve realizar a exportação do arquivo de integração do DETER.</p>
42. Vigilância Sanitária;	<p>Permitir a criação de alvarás guias de inspeção, auto de infração, funcionalidade de acompanhamento de denúncias e vistorias, funcionalidade para realização de inspeções com georreferenciamento, mapeamento inteligente de focos/pontos estratégicos de epidemias cadastradas, além de avisos de CID's em estado de acompanhamento, como permitir o cadastramento de recebimento de denúncias específicas e anônimas diretamente ao setor de vigilância sanitária por meio do portal de transparência;</p>
43. Gestão De Território (Mapa Inteligente);	<p>O sistema deve permitir o acompanhamento em mapa digital das famílias, CID's registrados, medicação, condições de saúde, visitas realizadas pelo agente comunitário de saúde, visitas realizadas pela vigilância sanitária, Atendimentos domiciliares, pessoas com situação de vulnerabilidade social (de acordo com cadastro no sistema)</p>
44. Portal De Transparência Da Saúde;	<p>Página Web de livre acesso a população contendo ouvidoria on-line para cadastramento de dúvidas, denúncias, reclamações, local para divulgação de notícias, informes, portarias, galeria de fotos, local para consulta de medicamentos da farmácia em tempo real, local para consulta de viagens em tempo real, local para consulta de profissionais e seus horários de atendimento, local para consulta de filas de espera para consultas procedimentos e cirurgias, local para divulgação de links úteis.</p>
45. Business Intelligence	<p>Permitir o acompanhamento de modo gráfico de minimamente as informações de indicadores Interfederativos e do programa Previne Brasil, além de possibilitar a personalização por meio de solicitação do município dentro da plausibilidade; Ser integrado com todas as ferramentas descritas acima para informações de custos de pacientes, produção de profissionais,</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



	gerenciamento de custos por estabelecimento, fornecendo indicadores dos trabalhos realizados, e auxiliando na tomada de decisão, com emissão de avisos de pacientes que tiveram brevidade nos atendimentos via TFD, movimentações, compras, vencimentos, transferências relativos aos itens de estoque de farmácia, almoxarifado e ambulatório; Gerenciamento de transporte com fornecimento de estatísticas, viagens, motoristas, despesas de veículos, Estatísticas de atendimento por unidade, profissionais, CID, e CIAP2, Estatísticas de realização de exames, Estatísticas de Acompanhamento das Visitas domiciliares, e outros indicadores de grande relevância para os trabalhos desenvolvidos na SMS;
46. Sincronizações/integrações/importações;	O software deverá possibilitar integração/sincronização/importação de dados com os sistemas que o município achar necessário para eficiência e eficácia do uso do sistema, não se limitando apenas a sincronização com webservices integração com sistemas locais mais ainda importação de planilhas ou arquivos que o município achar necessário, não impondo custos adicionais ao município;

**3. Disposições finais:**

- 3.1.1. Qualquer um dos itens descritos neste termo de referência não atendidos implicará na desclassificação da proposta;
- 3.1.2. Os formulários padrão do ministério da saúde, estado de saúde, e que obrigatoriamente deverão estar disponibilizados no sistema, estão a disposição dos interessados no departamento de informática da Secretaria de Saúde;
- 3.1.3. Em todos os formulários e guias deverá constar as informações de cabeçalho padrão e identidade visual da secretaria municipal de saúde.
- 3.1.4. Todos os módulos devem conter relatórios que supram a necessidade da gestão, sendo possível que a secretaria solicite a criação de novos relatórios conforme sua necessidade sem custo adicional.
- 3.1.5. Após ser declarada vencedora, o município poderá a seu critério a qualquer tempo anteriormente a assinatura de contrato solicitar demonstração do software a equipe de profissionais do município contendo todos os módulos, funcionalidades, recursos, e demonstração do ambiente de formação online, além de tudo que for necessário para comprovação das exigências deste termo de referência;
  - 3.1.5.1. A não apresentação de qualquer item implicará na desclassificação da empresa e aplicação das penalidades cabíveis;
  - 3.1.5.2. Caso haja desclassificação da primeira colocada o município solicitará demonstração do software da segunda colocada (caso exista) e assim sucessivamente;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2023 FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023 FMS

ANEXO II

**FORMULÁRIO-PROPOSTA**

Nome da empresa (razão social): .....

Endereço: .....e-mail.....

Cidade: ..... UF: ..... CEP: .....

**CNPJ n.:** ..... **Telefone/fax:** .....

**Responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome: .....e-mail.....

Cargo/função: ..... Telefone/fax: .....

CPF n.: ..... Identidade nº .....

**Dados bancários da Licitante (a conta deve estar no mesmo CNPJ):**

Banco n.: ..... Agência n.: ..... Conta corrente n.: .....

A presente licitação tem por objeto

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Valor total R\$ ..... (em número e por extenso)

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital, formulário-proposta e anexos.

....., .. de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2023 FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023 FMS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Prefeitura Municipal de Ibicaré, SC**

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicaré SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2023 FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023 FMS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023 FMS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2023 FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023 FMS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ibicaré, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2023 FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023 FMS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC (SC), através do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.074/0001-88, com sede na Av. Hercílio Luz, 459, Centro, Ibicaré-SC, neste ato representado pela Gestora, **Sra. Marlene Alberguini**, portador da Cédula de Identidade RG nº... e inscrito no CPF/MF sob o nº..., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 3/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, treinamento, e desenvolvimento de software, para prestação de serviço de locação de software de gestão de saúde pública, formação dos profissionais e suporte técnico remoto, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência**

1.2 Os itens que compoem o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do **"anexo I"** do presente.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço conforme a solicitação a(s) constante de sua Proposta Comercial, conforme descrição de peças e serviços solicitado na Autorização de Fornecimento.

1.4 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas neste edital de Pregão nº 3/2023 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO.**

2.1 A contratada deverá efetuar os serviços na Unidade de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O prazo de validade do presente contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelo fornecimento da(s) serviços previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**



5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da(s), serviços deste Contrato, à CONTRATADA até 15 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica e juntamente com a **apresentação das CNDS descritas no item 6 deste edital** por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) pela fiscal do contrato, senhora Marlene Alberguini, Secretária Municipal de Saúde.

5.2. Os arquivos referentes a NFe devem OBRIGATORIAMENTE ser enviados para o e-mail: [empenho2@ibicare.sc.gov.br](mailto:empenho2@ibicare.sc.gov.br).

5.3 Contrato será reajustado índice do IGPM acumulado nos período.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2. Fica nomeado como fiscal do contrato o Senhora Marlene Alberguini.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ibicaré, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**MARLENE ALBERGUINI**

**Gestora**

**Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica